

MARIA IMEUDA DE LIMA SILVA (Diretora da Mateus Sobrinho-Sede)

### III - Secretaria Municipal da Assistência Social

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA (Séc. da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social)

FRANCIEDINA MARIA DE LEMOS FREITAS (Agente Administrativo no CRAS)

### DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL/GTI-M

§1º - O GTI Municipal tem como responsabilidade:

**I** - Garantir princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recuse de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;

**II** - Articular para a inclusão dos temas relacionados as ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos políticos-pedagógicos das escolas;

**III** - Definir as escolas federais estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;

**IV**- Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;

**V** - Subsidiar assinatura do termo de compromisso pelos secretários municipais de saúde e educação por meio de preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento;

**VI** - Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no termo de compromisso municipal;

**VII** - Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento pelas equipes de saúde da família e escolas;

**VIII** - Definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

**IX** - Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo ministério da educação para as equipes de saúde e para as escolas.

§2º - A adesão ao PSE significará compromisso em planejar intersetorialmente a realização de 12 (doze) ações com os educandos, que já fazem parte do PSE, dentro ou fora da escola, considerando indicadores de saúde e de educação, especialmente, os que refletem na escola, o adoecimento e morte, a violência, a gravidez na adolescência, o uso do álcool e outras drogas, as ocorrências policiais na escola ou envolvendo o educando devidamente matriculado. O planejamento do conjunto das ações pactuadas na adesão deverá considerar também o contexto social e a capacidade operativa em saúde escolar e em atenção básica.

§3º - O planejamento deverá contemplar as seguintes ações:

**I** - Ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti;

**II** - Promoção das práticas corporais, da atividade física e do laser nas escolas;

**III** - Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;

**IV** - Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;

**V** - Prevenção das violências e dos acidentes;

**VI** - identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;

**VII** - Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação de flúor;

**VIII** - Verificação e atualização da situação vacinal;

**IX** - Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;

**X** - Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;

**XI** - Direito Sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;

**XII** - Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.

§4º - Todas as ações precisam ser desenvolvidas, mas não necessariamente em todas as escolas, por isso, é importante antes da

adesão que os setores da educação e saúde, definam as escolas a serem aderidas no processo. Por meio dessas informações, os gestores podem definir quais as ações são mais importantes em cada escola.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**, em 28 de abril de 2021.

**FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ALÉSSIO COSTA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:2E9AAC15**

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SMI-TP.**  
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti/Ce – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS**: S A DA SILVA EIRELI ME, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA e RANCOM CONSTRUÇÕES LTDA e Licitantes **HABILITADO**: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA ME. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 03 de Maio de 2021 as 10:00h (dez horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti-Ce, em 29 de Abril de 2021.

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**  
Presidente da CPL

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Feijó  
**Código Identificador:A04F7C1E**

### SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA AVISO ADENDO AO EDITAL Nº 002-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021/SMI - TP – TOMADA DE PREÇOS.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados **ADENDO** de correção no edital convocatório. **Motivo:** Correção no edital em relação ao cálculo do valor unitário estimado do item 06 constante na planilha no **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**. Fica alterada a data de abertura para o dia **07/05/2021, as 09:00hs**. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti-Ce, 29 de

Abril de 2021. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Paramoti.

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Feijó  
**Código Identificador:**F7464E09

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE.** Extrato do quinto termo de aditivo ao contrato da TOMADA DE PREÇO Nº TP2017/006SEAD. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ALINE DE SOUSA FERREIRA-ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos atuar junto a Secretaria de Administração do município de Quixadá-CE. **Prazo de vigência:** 01 mês a partir de 28 de março de 2021. **Assinatura:** 26 de março de 2021. **Signatária:** Roberta Glicya de Sá Felix – Secretária, e ALINE DE SOUSA FERREIRA-ME, através de sua representante legal, a Sra. Aline de Sousa Ferreira – Contratada.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**B185793A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: **Tomada de Preços nº 0804.02/2021**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ANEXO I**, declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa: **ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 43.920,00** (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

Quixeré-Ce, 29 de abril de 2021.

**VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**3E27CFD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: **Tomada de Preços nº 0804.01/2021**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa:

**OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Quixeré - Ce, 29 de abril de 2021.

**DANIEL PAULO DA SILVA**  
Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**2B48D6FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.23.04/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Pâmela Brito Sombra, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F2AA8E42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002.22.04/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Gildenildo Lemos Lima, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123490-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2021 até 23 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6C7B2722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.22.04/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Susana Pinheiro de Castro, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060186-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2021 até 23 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2021.